



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 1.210

DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6° DA LEI N° 1.477 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	100	SEMAD	88	R\$ 64.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	102	SEMEC/CT	216	R\$ 123.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	302	R\$ 180.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.92	0100	SEMSA/FMS	305	R\$ 64.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTHPS	538	R\$ 20.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS	710	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	742	R\$ 4.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total e parcial do saldo orçamentário, das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0100	SEMGAB	62	R\$ 20.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	0100	C.I.	84	R\$ 9.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	0100	SEMAD	97	R\$ 30.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	0100	SEMFA	112	R\$ 25.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	0100	SEMFA	125	R\$ 30.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMOSP	139	R\$ 12.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	0100	SEMOSP	141	R\$ 45.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0100	SEMOSP	148	R\$ 80.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	327	R\$ 200.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.49	0100	SEMTHPS	544	R\$ 6.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de Março de 2010.

**Marcello Cabreira Xavier**  
PREFEITO